

A Câmara Municipal de São Mateus, D E C R E T A:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma Ponte no Córrego do Bombarrao nesta Município.

Artº 2º - Esta obra deverá entrar em concorrência pública.

Artº 3º - A verba para construção da mencionada ponte, correrá por conta da mencionada no orçamento, destinada para Estradas e Pontes.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de Outubro de 1965.

Defton Pereira Aguiar
